


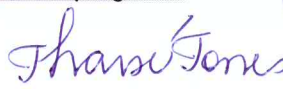
ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO – 2022

1 Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 09h00, se reuniu
2 no Loteamento Merepe II s/n - Sala Frevo , Ipojuca - PE, em sua 16ª Reunião
3 Extraordinária de Plenária – REP. Estando presentes os seguintes **Conselheiros**
4 **Efetivos:** José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE nº 120.107 – ENF, Thaíse
5 Torres de Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF, Antônio Carlos da Silva Santos,
6 Coren-PE nº 961977-TEC, Ana Paula Ochoa Santos, Coren-PE nº 39.233-ENF, José
7 Almir Alves da Silva, Coren-PE nº 556853-TEC, Isabelle de Oliveira Braga, Coren-PE nº
8 358.041-ENF, Suzana Santos da Costa, Coren-PE nº 336.928-ENF. **Conselheiros**
9 **Suplentes:** Sara Fontes Gomes da Silva, Coren-PE nº 614.910-TEC, Eni Cosme da
10 Silva, Coren – PE nº 548974-TEC, Severina Etelvina da Silva, Coren-PE nº 714834-TEC
11 e Marcos Antonio de Oliveira Souza, Coren-PE nº 3695182-ENF. **Conselheiros**
12 **Ausentes:** n/a. Sob a presidência do Conselheiro Presidente Dr. José Gilmar Costa de
13 Souza Júnior Coren-PE Nº 120.107 – ENF e secretariado pela Conselheira Dr^a. Thaíse
14 Torres de Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF. Convocada a assessora de plenário
15 do Coren-PE, Dra. Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, para colaborar com as
16 atividades do plenário e a Assessora Jurídica Dr^a Cecília Leal para acompanhar esta
17 Plenária. Deu-se início aos trabalhos e deliberações. O presidente desta plenária Dr.
18 José Gilmar Costa de Souza Júnior, expressa bom dia a todos. **DEMANDAS DA**
19 **PRESIDÊNCIA:** Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, inicia sua fala com a leitura dos
20 seguintes documentos: Parecer TER-PE, nº 0603703-38.2022.6.17.0000; Parecer
21 Cofen, nº 05/2022 – SPA/DPAC/PROGER-R; Parecer Assembléia Legislativa do Estado
22 de Pernambuco, Procuradoria Geral nº 839/2022; Processo Câmara dos Deputados nº
23 212415/2021; Parecer CCJ – consulta nº 01 de 2022. Apresenta a todos o parecer
24 jurídico nº 298/2022, referente a legalidade – cumulação de mandato de deputado
25 estadual e a função de Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de
26 Pernambuco. Trata-se de consulta sobre o caso específico em que o consulente
27 Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco foi eleito pela
28 categoria profissional de enfermagem, no triênio de 2021/2023, para o exercer mandato
29 honorífico de membro do Conselho Regional, nos moldes do art. 14 da Lei nº 5.905/73 e
30 solicita análise acerca da possibilidade legal de cumulação do cargo desempenhado com
31 o Cargo de Deputado Estadual ao qual foi eleito, tendo como parâmetro para o excelso
32 parecer, as incompatibilidades funcionais que abarcam o disposto no artigo 54, incisos I,
33 “b”, e II, “b” da Constituição Federal, com previsão correspondente no artigo 9, incisos I,
34 “b” e II, “b” da Carta Estadual. Concluindo a Procuradoria Geral do Coren – PE, pela
35 Legalidade na acumulação da função de Presidente do Conselho Regional de
36 Enfermagem de Pernambuco – COREN-PE, com o mandato de Deputado Estadual,
37 desde que respeitada a compatibilidade de horários. Tal parecer, está em consonância
38 com todos os demais lidos na oportunidade e anexados a esta ata. Ainda, registra que a
39 partir de 19 de dezembro de 2022, ato de sua diplomação renuncia ao recebimento de
40 auxílios representação e jetons. E, que consultará formas (dentro da legalidade) para
41 doar ou converter esses valores em prol da Enfermagem. Considerando que ao assumir
42 o mandato de Deputado Estadual, receberá salário. Uma outra medida, tomada pelo
43 Presidente Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, foi neste ato direcionar a ordenação
44 de despesas do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, a Conselheira
45 Secretária Dr^a. Thaise Tôrres de Albuquerque, que prontamente aceitou. Com o objetivo
46 de evitar questionamentos quanto aos possíveis conflitos de interesses e salvaguardar

Av. Conde da Boa Vista, 800 – 9º Andar – Soledade – Recife-PE – CEP: 50.060-004

Fone: 3412-4100

www.coren-pe.gov.br – presidencia@coren-pe.gov.br




ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO – 2022

47 a lisura e a transparência na gestão do Coren – PE. E isso se dará através de Portaria
48 emitida no próximo dia 19 de dezembro de 2022. Para o Presidente Dr. José Gilmar
49 Costa de Souza Júnior, essas medidas apesar de não serem impostas pela legislação
50 em vigor, garante, através da boa fé, a gestão do Conselho alicerçada no que mais pesa
51 das boas práticas da administração pública e da Constituição Federal. Por fim, remete o
52 parecer ao plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco e suas
53 decisões para avaliação e aprovação. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**
54 **unanimidade. Por fim, o Presidente Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior**
55 **consigna os agradecimentos a disponibilidade de todos os presentes na Reunião**
56 **Extraordinária de Plenário, e toda a equipe da gestão Coren-PE 2021-2023, registre-**
57 **se também o agradecimento a todos os colaboradores, bem como a todos os**
58 **funcionários do conselho e encerra a reunião extraordinária de plenário.** Sem mais
59 a tratar, a sessão encerrou às 11h15. Eu, Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques,
60 lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita
61 Marcela Torres de A. Marques, e será assinada por todos os
62 presentes.




José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120.107 – ENF




Ana Paula Ochoa Santos
Coren-PE nº 39.233-ENF



Isabelle de Oliveira Braga
Coren-PE nº 358.041-ENF



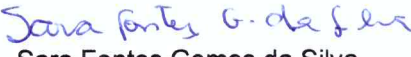
José Almir Alves da Silva
Coren-PE nº 556853-TEC



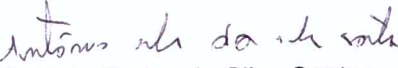
Suzana Santos da Costa
Coren-PE nº 336.928-ENF




Thaise Torres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF




Sara Fontes Gomes da Silva
Coren-PE 614.910-TEC



Antônio Carlos da Silva Santos
Coren-PE nº 961977-TEC



Eni Cosme da Silva
Coren – PE nº 548974-TEC



Marcos Antonio de Oliveira Souza
Coren-PE nº 3695182-ENF



Severina Etelvina da Silva
Coren-PE nº 714834-TEC